



Município de Abel Figueiredo - PA

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC 83.211.375/0001-28

LEI Nº 003/93

DE 29 de JANEIRO DE 1.993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1993.

DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO PA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Abel Figueiredo - PA, para o exercício financeiro de 1.993, estima a receita em Cr\$ 14.500.000.000,00 (Quatorze Bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

ARTIGO 2º A Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrerá da Arrecadação de Tributos, de outras receitas correntes e das receitas de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte classificação:

1 - ORÇAMENTO FISCAL	1.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	8.388.000
Receita Tributária	1.344.000
Receita Patrimonial	90.000
Transferências Correntes	6.885.000
Outras Receitas Correntes	69.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.830.000
Operações de Crédito	50.000
Alienação de Bens	15.000
Transferência de Capital	5.765.000
SUB TOTAL	14.218.000
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1 - RECEITAS CORRENTE	62.000
Receita Tributária	0
Receita Patrimonial	0
Transferências Correntes	62.000
Outras Receitas Correntes	0



Município de Abel Figueiredo - PA

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC 83.211.375/0001-28

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	<u>220.000</u>
Operações de Crédito	0
Alienação de Bens	0
Transferência de Capital	220.000
SUB TOTAL	282.000
TOTAL GERAL.....	<u>14.500.000</u>

ARTIGO 3º - A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Unidade Orçamentária, obedecerá as diretrizes e metas definidas na Lei de diretrizes orçamentárias e os constantes nos anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR ORGÃOS	Cr\$ <u>1.000,00</u>
1 - DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - PODER LEGISLATIVO	860.000
Câmara Municipal	860.000
1.2 - PODER EXECUTIVO	<u>12.170.000</u>
Gabinete do Prefeito	1.155.000
Assessoria de Planejamento	140.000
Consultoria Jurídica	170.000
Sec. de Administração e Finanças	1.775.000
Sec. de Obras e Serv. Básicos	5.110.000
Sec. Mun. de Educação Cultural	3.500.000
Sec. de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente	320.000
SUB TOTAL	13.030.000
2 - DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1 - PODER EXECUTIVO	<u>1.470.000</u>
Secretaria de Saúde, San. e Ass. Social	1.470.000
SUB-TOTAL	1.470.000
TOTAL GERAL	<u>14.500.000</u>
II - DESPESAS SEGUNDO A NATUREZA	
1 - DESPESAS CORRENTES	9.630.000
Despesas de Custeio	8.915.000
Transferência Corrente	715.000
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.870.000
Investimentos	<u>4.820.000</u>
Inversões Financeiras	50.000
TOTAL	<u>14.500.000</u>



Município de Abel Figueiredo - PA

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC 83.211.375/0001-28

III - DESPESAS POR FUNÇÕES	Cr\$ 1.000,00
01 - Legislativa	860.000
03 - Administração e Planejamento	2.645.000
04 - Agricultura	300.000
08 - Educação e Cultura	3.500.000
10 - Habitação e Urbanismo	2.030.000
13 - Saúde e Saneamento	1.590.000
15 - Assistência e Previdência	1.195.000
16 - Transporte	2.380.000
TOTAL	<u>14.500.000</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no decorrer do exercício de 1.993, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades citadas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Atualizar por Decreto, no início de cada trimestre, as dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tendo como limite a receita realizada no Tesouro Municipal, utilizando como fator de correção o índice oficial de inflação, apurado no período.

ARTIGO 5º - Essa Lei entra em vigor durante o exercício financeiro de 1.993., revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abel Figueiredo - PA, aos 29 dias do mês de Janeiro de 1993.

DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal